

## Lei Complementar N° 04 de 04 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSITENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 02/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS".

O Povo de Município de Dores do Turvo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Prefeito de Dores do Turvo, **Valdir Ribeiro de Barros**, sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º -** Fica criado o cargo de Assistente Social da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo.

**Art. 2º -** Com a criação do Cargo de Assistente Social fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 02/2020, nos seguintes termos:

CARREIR A	CÓDIGO NIVEL	CARGOS / CLASSES	N° DE CARG OS	SÍMBOLO DE VENCIME NTO	CARGA HORÁRI A
ADMINIS TRATIVA	MAD001 MAD002	Assistente Educacional Auxiliar de Biblioteca Escolar	05 01	PMADA01 PMADB01	40Hs. 40Hs.
APOIO AO ESTUDAN TE	MAE001 MAE002 MAE003	Psicólogo Nutricionista Assistente Social	01 01 01	PMAEA01 PMAEB02 PMAEC03	30Hs 30Hs 30Hs



CARREIR A	CÓDIGO NIVEL	CARGOS / CLASSES	N° DE CARG OS	SÍMBOLO DE VENCIME NTO	CARGA HORÁRI A
APOIO ATIVIDA DES ESCOLAR ES	MAP001 MAP002 MAP003	Motorista II  Servente Escolar  Assistente de Apoio à Educação Básica	06 20 10	PMAPA01 PMAPB01 PMAPC01	40Hs. 40Hs. 40Hs.
MAGISTÉ RIO TÉCNICO SUPERIO R ESPECIA LIZADO	MTCS001	Pedagogo	03	PMTCS01	30Hs
MAGISTÉ RIO DOCENTE	MDC001 MDC002	Professor I Professor II	52 10	PMDCA01 PMDCB01	25Hs 24Hs.

**Art. 3º -** Com a criação do Cargo de Assistente Social fica incluído no Anexo III da Lei Complementar 02/2020, o seguinte quadro:

PROGRESSÃO HORIZONTAL						
ASSISTENE SOCIAL						
NÍVEL	A	В	C	D	E	F
I	2.164,09	2.185.73	2.207,58	2.229,65	2.251,94	2.274,45
II	2.185,73	2.207,58	2.229.65	2.251,95	2.274,45	2.298,20
III	2.207,58	2.229,65	2.251,95	2.274,45	2.298,20	2.321,18
IV	2.229,65	2.251,95	2.274,45	2.298,20	2.321,18	2.335,30



2.274,45 | 2.298,20 | 2.321,18 | 2.335,30 | 2.358,65 2.251.95

Art. 4º - Com a criação do Cargo de Assistente Social fica incluído no Anexo V da Lei Complementar 02/2020, o seguinte quadro:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA		
ASSISTENTE SOCIAL	APOIO AO ESTUDANTE	APOIO AO ESTUDANTE		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO				

Atuar e realizar análise institucional, identificando demandas sociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades sociais dos alunos e do grupo familiar envolvido;

## DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre sua área de atuação. Cumprir demandas judiciais e administrativas pertinente a situação de vulnerabilidade social de alunos e do grupo social. Participar de ações que promovam a acessibilidade. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.



FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO			
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
- Curso Superior em Assistência Social com registro em conselho próprio.	- Nenhuma		

## **JULGAMENTO E INICIATIVA**

O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração

### **RELACIONAMENTO**

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os alunos das Unidades Escolares.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dores do Turvo, 04 de junho de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo